SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2387

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Processo nº: 05290001/2024
Ata de Registro de Preços nº 18/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.015/2024
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.442.360/0003-89.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Quadros Escolar Smart para os municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Valmor Fernandes Rosa Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:281FD3C0

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Processo nº: 05290001/2024
Ata de Registro de Preços nº 18/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.015/2024
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.442.360/0003-89.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Quadros Escolar Smart para os municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Valmor Fernandes Rosa Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:02FDDB56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024
PROCESSO Nº 17639/2024
O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, constada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90020/2024, Processo nº 17639/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 52.925.203/0001-92, localizada na Av. Zaki Narchi, 1286 (SLJ), Carandiru, São Paulo/SP, CEP: 02029-0001, vencedora do lote único, no valor total de R$ 49.437,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do lote supramencionado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:6ED1961B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DO PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27422/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 18 de setembro de 2024.

Arapiraca, 13 de setembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:F9DEB900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27505/2024, que tem por objeto a realização do exame de Ecoendoscopia com punção, em favor de XXX. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 20 de setembro de 2024.

Arapiraca, 13 de setembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:05471946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 231/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 231/2024

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para reforma/construção/manutenção do pavimento superior do imóvel, onde funcionará a sede do CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que consoante o inciso II do art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO que de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que conforme o caput do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o CMDCA – Arapiraca/AL é gestor político do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO que consoante o inciso I do art. 11º da Lei Municipal nº 3.351/2019, compete ao CMDCA propor as políticas públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público e o parágrafo 3º, do artigo 21 que permite a utilização de recursos do fundo para construções, reformas e adaptações de espaços com vistas a fortalecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a resolução nº 212//2023, do CMDCA, que trata do Plano de Aplicação para o ano 2024, reformulado na 18ª reunião ordinária, quadriênio 2022/2026, com aprovação da utilização de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a reforma/construção/manutenção do pavimento superior de imóvel público onde funcionará a sede do CMDCA;

CONSIDERANDO as resoluções nº 137/2010 (artigo 16, inciso V) e 194/2017 (artigo 16, parágrafo 2º) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que atribuem ao CMDCA o poder de afastar as vedações em investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados;

CONSIDERANDO que a reforma/construção/manutenção do pavimento superior de imóvel público onde funcionará a sede do CMDCA será de uso exclusivo da política da infância e da adolescência e é imprescindível para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 3022/2024, expedido no processo e-cidades nº 23.958/2024 com recomendação de confecção de portaria própria para a utilização dos recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, durante a 26ª reunião ordinária – quadriênio 2022/2026 – realizada em 03/09/2024, resolve:

Art. 1º – Aprovar a destinação de 100.000,00 (cem mil reais) de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a reforma/construção/manutenção do pavimento superior de imóvel público onde funcionará a sede do CMDCA, situado na Avenida Rio Branco, nº 104, centro, CEP 57.300-190, Arapiraca/AL.

Art. 2º – O município de Arapiraca/AL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá observar os princípios da administração pública para a execução do recurso autorizado no artigo 1º.

Art. 3º – Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 11 de setembro de 2024.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC8B595A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 232/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 232/2024

Dispõe sobre a aprovação do registro da organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO – AMOBB no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o registro sob nº 222.2024, para período de 11/09/2024 a 11/09/2028, da organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO – AMOBB, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.480/0001-17:

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 26ª reunião ordinária, em 11/09/2024, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 11 de setembro de 2024.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F191B23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 0617.0009.2024
OBJETO: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia de Pintura e Sinalização Horizontal.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29/04/2024.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 23:59 h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO: licitabarrasm@gmail.com
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: licitabarrasm@gmail.com.

Barra de São Miguel/AL, 13 de setembro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:17660F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/al, vem em obediência ao disposto no artigo 86, da Lei 14.133/2021, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Os órgãos municipais que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação formal via e-mail através do endereço: licitabarrasm@gmail.com, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:
– Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente assinado de forma eletrônica;
– O DFD deverá ser elaborado utilizando os códigos de produto informados no anexo, não será admitido a inclusão de novos itens.
– Deverá constar justificativa da necessidade da contratação, demonstrando de forma cabal a metodologia utilizada para delimitação do quantitativo solicitado;
– Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;
O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: licitabarrasm@gmail.com.
O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar os quantitativos considerados ínfimos, assim como, poderá recusar a participação de órgão que não apresente os documentos elencados nos itens I e II acima.
O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de 08 (oito) dias úteis contados desta publicação.
Maiores informações poderão ser obtidas no endereço da sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Florêncio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL ou através do email licitabarrasm@gmail.com.

Barra de São Miguel/Al, 13 de setembro de 2024

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C5AA4412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: aquisição de Gás GLP (13kg), destinados as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belo Monte/AL. data/horário: 27 de setembro de 2024, às 10:30hs (horário de Brasília). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4BF66190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração. Prazo para envio das propostas: de 17 de Setembro até o dia 20 de setembro.
Objeto da Contratação: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades deste município de Belo Monte/AL.
Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) seguido, pesquisar. E-mail para envio de Propostas Financeiras:comprasbelomonte2021@gmail.com Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Belo Monte/Al, 17 de setembro de 2024

Atenciosamente,

ODILO SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3E639686

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Empresa Registrada:KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DEHIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.
Valor Total:R$45.101,20(quarenta e cinco mil, cento e um reais e vinte centavos)
Celebração:09/09/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseKarla Karoline Fontes Meneses.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FFECDB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Empresa Registrada:DISTRIBUIDORA LITORANEALTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DEHIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.
Valor Total:R$1.495.407,68(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)
Celebração:09/09/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseMarcos Antônio Santos Martins.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F7635B1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 017/2024, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.120824. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento hospitalar em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **05.980.425/0001-28**. Valor Total: R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 023/2024. Processo Administrativo nº 002.026.120824 Contratação: Dispensa de Licitação nº 017/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento hospitalar em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **05.980.425/0001-28**. Valor Total: R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:4B0D3819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 003.026.120824. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R$ 17.731,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 024/2024. Processo Administrativo nº 003.026.120824 Contratação: Dispensa de Licitação nº 018/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R$ 17.731,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:5F5FB67B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO CREDENCIAMENTO N° 008/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO CREDENCIAMENTO N° 008/2024

O município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público o resultado da Etapa 01 do credenciamento sob edital n° 008/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROJETOS EDUCACIONAIS(PESSOA JURIDICA)**

Foram credenciados para os seguintes: **MICROEMPREENDEDORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROJETOS EDUCACIONAIS(PESSOA JURIDICA)**

EDUCAÇÃO:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS		
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ:**	**CREDENCIADO EM:**
15.175.842 MARCIA FERNANDA DO NASCIMENTO	15.175.842/0001-51	CORTE DE CABELO FEMININO
DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO 37518921847	19.804.117/0001-56	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
INAJARA REGINA VIANA DA SILVA 09311134406	46.740.745/0001-98	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
51.758.334 EDERALDO ANTONIO DOS SANTOS	51.758.334/0001-60	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE

Campo Alegre/AL, 13 de setembro de 2024

MÁRCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:402BE607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010013/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INTRUMENTOS MUSICAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE
FORNECEDORA REGISTRADA: A Z DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR: R$ 46.788,25 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Campo Alegre/AL, 12 de setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E96907DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010013/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INTRUMENTOS MUSICAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE
FORNECEDORA REGISTRADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 26.500,25 (Vinte e seis mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Campo Alegre/AL, 12 de setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C89A1F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03010013/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INTRUMENTOS MUSICAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE
FORNECEDORA REGISTRADA: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
VALOR: R$ 33.561,78 (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Campo Alegre/AL, 12 de setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:554F499E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04010013/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INTRUMENTOS MUSICAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE
FORNECEDORA REGISTRADA: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME

VALOR: R$ 23.739,71 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

Campo Alegre/AL, 12 de setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DCDF94B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **01/10/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 12 de setembro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:6CFFD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00084/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00084/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, residente e domiciliário na rua Joaquim Tetê, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 143.393.484-14 e RG: 4349451-0

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO 02° EVENTO DA MULEKADA MIL GRAU, QUE OCORRERÁ NO MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Joaquim Francisco da silva inscrito no CPF sob o nº, 143.393.484-14 residente e domiciliário na rua Joaquim Tete, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 15 de setembro de 2024, na praça de eventos do município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5F2CE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00085/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00085/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ERISVALDO SOARES MOTA JUNIOR.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ERISVALDO SOARES MOTA JUNIOR, residente e domiciliário no povoado cariá, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 034.228.314-60 e RG: 98001024435.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DAS NOVENAS DO POVOADO CARIÉ, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Erisvaldo Soares Mota júnior inscrito no CPF sob o nº 034.228.314-60, residente e domiciliário no povoado Carié, zona

rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 29 de setembro a 10 de outubro de 2024, no povoado Carié, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 10.000,00 (dez mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

ERISVALDO SOARES MOTA JUNIOR
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D29F0282

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0086/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0086/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E GILBERTO SOARES DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a), GILBERTO SOARES DA SILVA residente domiciliário no sitio Alto do Pilão, zona rural, S/N, Canapi - AL, inscrito no CPF: 357.319.308-05 e RG: 11.090.964 SDS PE.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização da **10º pega de boi no mato do sitio vargem do anjo município de Canapi-AL,** pedido nos autos do processo pelo senhor Gilberto Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.319.308-05, residente e domiciliário no sitio Alto do Pilão, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 14 de setembro de 2024 no sitio varzea do anjo, município de Canapi – AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

GILBERTO SOARES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7C50B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00087/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00087/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MANOEL GERMANO DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MANOEL GERMANO DOS SANTOS, residente e domiciliário no povoado queimada redonda, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 633.716.854-20 e RG: 3.516.507.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO 2° CAMPEONATO FEMININO DO POVOADO QUEIMADA REDONDA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Manoel germano dos santos inscrito no CPF sob o nº, 633.716.854-20 residente e domiciliário no povoado queimada redonda, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 15 de setembro de 2024, no povoado queimada redonda, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 8.000,00 (oito mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

MANOEL GERMANO DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:0F091925

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0088/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0088/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOELINE SILVA DE LIMA MELO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOELINE SILVA DE LIMA MELO, residente e domiciliário na rua Joaquim Tetê, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 058.745.524-13 e RG: 58.458.140-3.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇAO DO 02º TORNEIO DE SINUCA DOS AMIGOS NO MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Joeline Silva de Lima Melo inscrito no CPF sob o nº, 058.745.524-13 residente e domiciliário na rua Joaquim Tetê, S/N, zona urbana do município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 15 de setembro de 2024, no ginásio de esportes do município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de agosto de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOELINE SILVA DE LIMA MELO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3D029B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO 5ª COLOCADA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA– CP Nº 002/2024

JULGAMENTO HABILITAÇÃO 5ª COLOCADA -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA– CP Nº 002/2024-
OBJETO: Contratação de empresa destinada OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - CONVÊNIO 945367/2023. A Comissão de Licitação tendo em vista o posicionamento do setor de Engenharia na análise dos documentos de qualificação técnica, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, ficou constatado que a empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.399.954/0001-02, apresentou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital e foi considerada HABILITADA, quando da sessão do último dia 11/09/2024, às 10:00 (dez) horas. O Julgamento da Habilitação na íntegra, estará disponível no site: www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ GILSON DA PAZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:97D97C16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01.ADARP01.PE20/2024PMBM
Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024-PE20/2024
Processo Administrativo nº:0908001.2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: S G DA SILVA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.041.788/0001-57, com sede à Rua Gercina Acioli, nº 07, Centro - Boca da Mata/AL.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de segurança desarmada no apoio nos eventos promovidos pela prefeitura de Chã Preta e suas secretarias.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses. A contar da data da sua assinatura.
Assinatura: 12/09/2024
Valor: R$ 31.800,00 trinta e um mil e oitocentos reais)
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Sergio Galdino da Silva.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7EFEAB08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/ 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, CNPJ nº 26.196.404/0001-96

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza.
Valor Total Registrado: **R$ 260.947,00 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais).**
Firmado em: 09/09/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e LUIZ OTAVIO ALVES CABRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza.
Valor Total Registrado: **R$ 142.825,45 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**
Firmado em: 09/09/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.785.036/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza.
Valor Total Registrado: **R$ 95.824,50 (Noventa e cinco mil, oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 09/09/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e FLAVIA FARIAS DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 35.443.022/0001-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza.
Valor Total Registrado: **R$ 79.040,00 (Setenta e nove mil e quarenta reais).**
Firmado em: 09/09/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e WILLIAMS BANDEIRA DE FARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.329.793/0001-43

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza.
Valor Total Registrado: **R$ 155.885,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 09/09/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza.
Valor Total Registrado: **R$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).**
Firmado em: 09/09/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:364A8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **NATHÁLIA MARTINS MACHADO DUARTE ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.397.455/0001-31**

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Lençóis Hospitalares, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina.
Valor Global: **R$ 5.985,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 11/07/2024
Signatários: Manuilson Andrade Santo, Elisangela Lima Prazinho e Nathália Martins Machado Duarte.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:DD1B8DC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN do Município de Craíbas do Estado de Alagoas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, na Lei Municipal nº 547, de 21 de março de 2024 e demais normas correlatas,

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, órgão colegiado permanente, integra o Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e da Lei Municipal nº 547, de 21 de março de 2024, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da política e plano de segurança alimentar e nutricional, buscando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).
Art. 2° Compete ao COMUSAN:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAIMSAN do Município de Craíbas, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1° O COMUSAN manterá diálogo permanente com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMUSAN.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° O COMUSAN será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, dos quais, 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto na Lei Federal nº 11.346/2006 e na Lei Municipal nº 547/2024.
§ 1° A representação governamental no COMUSAN será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - indicados pelas Secretarias Municipais:
a) de Assistência Social;
b) de Saúde;
c) de Educação; e,
d) de Agricultura e Defesa Civil.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º, do caput, os Secretários Municipais das respectivas pastas poderão se autoindicar.
§ 3° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 4° Poderão compor o COMUSAN, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMUSAN.
Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.
Art. 5° O COMUSAN, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 3 (três) membros, dos quais 1/3 (um terço) será de representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMUSAN, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMUSAN ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° O COMUSAN tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria Geral
Art. 7° O COMUSAN será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta dias), após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMUSAN.
Art. 8° Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMUSAN;
II - representar externamente o COMUSAN;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMUSAN;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN;
V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMUSAN.
Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o COMUSAN.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Defesa Civil será o Secretário-Geral do COMUSAN.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN as propostas do COMUSAN de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o COMUSAN informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMUSAN nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN.

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMUSAN contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMUSAN, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMUSAN;
III - assessorar e assistir o Presidente do COMUSAN em seu relacionamento com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMUSAN.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMUSAN dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. O desempenho de atribuições, assim como o quantitativo de cargos e funções, da Secretaria-Executiva, serão estabelecidos através de decreto.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMUSAN, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O COMUSAN contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para o exercício de cargo e/ou função na Secretaria-Executiva do COMUSAN serão submetidas ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMUSAN constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quando suplente, no COMUSAN é considerado serviço de relevante interesse público não remunerado.
Art. 20. As despesas decorrentes das atividades do COMUSAN correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário, previstas em lei, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 56, de 11 de setembro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:D5E6870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Craíbas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Municipal nº 547, de 21 de março de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, na Lei Municipal nº 547, de 21 de março de 2024 e demais normas correlatas,

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Craíbas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Municipal nº 547, de 21 de março de 2024, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.
Art. 2º Compete à CAIMSAN:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Política e Plano Municipal de SAN;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersecretarial Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMUSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAIMSAN apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006, a Lei Municipal nº 547/2024 e o Decreto Municipal nº 56, de 11 de setembro de 2024.
Art. 3° A Política Municipal de SAN será implementada por meio do Plano Municipal de SAN, o qual deverá ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual do Município de Craíbas;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMUSAN e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN, nas propostas do COMUSAN e no monitoramento da sua execução.
Art. 5º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 6º A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMUSAN, de que trata o Decreto n° 56/2024 e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 7º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.
Art. 8º A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAIMSAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 57, de 12 de setembro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:7E43C395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 60/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº: 37.528.899/0001-20.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Thais Ionar Oliveira Lemos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8FBBC860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 61/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, CNPJ sob o nº: 06.125.169/0001-54.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Rosemery Araujo Quintino pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8B3198A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 63/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: FOOD PARCK DISTRIBUIDORA-EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.443.022/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Williams Bandeira De Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:57605D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 64/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 51.600.250/0001-01.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Alisson Cruz Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E384142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 65/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº: 07.048.323/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Dalcimar Antônio Ramos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C2DD303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 66/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, CNPJ sob o nº: 37.127.556/0001-53.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria Silvania de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4CCC9C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 06030007/2024
Ata de Registro de Preços nº 67/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.016/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº: 45.690.166/0001-15.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Alane Patricio Almeida pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A42ADC8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia–AL, convida empresas à participar da pesquisa de preço para fornecimento de colchões e lençóis para atender ás necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
O termo de referência e planilhas descritivas deverão ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 18 de setembro de 2024.

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departameto de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:908324EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICIPIO DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895.0001/27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, torna público que requereu ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, CNPJ: 11.261.089/0001-66, a autorização para a reforma da Sede da Secretaria Municipal de saúde de Delmiro Gouveia, localizado na Rua: Linduarte B. Vilar, 043, Eldorado, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:26A62035

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 78/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 13 de setembro de 2024, durante a realização da Pega de Boi no Mato no Distrito Lagoinha, que acontecerá no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:139F196F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-013/2023 - PE

EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-013/2023 - PE
A Prefeita de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo nº 0520.0001.051/2024, RATIFICA o distrato da ata de registro de preços nº 001-013/2023 - PE com a empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.108.702/0001-07.

Flexeiras, 09 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:A85A0D2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço por item;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação para aquisiçãode GÊNEROSALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SITIO SERRINHA, CNPJ: 30.172.935/0001-16, localizada no Sitio Serrinha, s/n, Zona Rural, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL.
Prazo de Vigência:31 (trinta e um) Dezembro;
Valor Total:R$55.868,00(Cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ibateguara – AL, 13 de Setembro de 2024.

LUCINÉA LAURENTINO FELIX DA SILVA
Prefeita Municipal de Ibateguara/AL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:551408B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023
CONTRATO Nº100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **07010078/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICACO A INTERNET.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA - pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa situada na Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova/AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o a Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX, portadora do RG n° X.XXX-XX SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADO: A empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA,** com o CNPJ sob n° 10.392.907/0001-10 localizado na Rua São Francisco, 312, Centro, Olho d`Água das Flores/Al, CEP: 57442-000, E-mail: comercialsuperconnecttelecom@gmail.com representado pelo Sr. AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX e RG sob n° XXX.XXXX SSP/AL, para assinatura do contrato. conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 100/2023**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 100/2023, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12** (**doze**) **meses**, com termo inicial a contar de **02 de agosto de 2024** e **termo final** em **02 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 100/2023 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 26 de julho de 2024.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Super Connect Telecom LTDA
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO***
Prefeita	(Contratado)
(Contratante)	

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DB5A53FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240724.004 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Show artístico musical dos artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta para celebração das festividades da Padroeira do Município de Inhapi-AL. com duração de **2h:00min (duas horas)** no dia **20 de outubro de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL:
CONTRATADO: ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.499.311/0001-09, estabelecida Na Avenida Dom Luis, 880, S 506, 60.160-196, Aldeota, Fortaleza-Ceará
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **033/2024.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 12 de Setembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7220A171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240619.005** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta
CONTRATADO: empresa **PRIME II COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** inscrita no CNPJ: 32.916.685/0002-98, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, 90, Monumento, Santana do Ipanema-AL, 57.500-000
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL: R$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **065/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso,

e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 12 de setembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D31E4AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 150/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 10/09/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Mercia Leilane Vieira Rocha da Silva, R.G.: 3622805-2 SEDS-AL, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no CRAS, para TREINAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO CARTÃO CRIA, em Maceió – AL , durante o dia 11/09/2024 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 11/09/2024 / **DATA FINAL**:11/09/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A1E2EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 108/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 10/09/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para TREINAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO CARTÃO CRIA, em Maceió – AL , durante o dia 11/09/2024 / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 11/09/2024 / **DATA FINAL**:11/09/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:921C24BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 097/2024, PROC. ADM. Nº. 0912.002/2024 -SEC. M. DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO (INQUERITO SANITÁRIO E GEORREFERÊNCIAMENTO, PROJETOS ARQUITETÔNICO E ORÇEMENTÁRIOS),** visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 12 de setembro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EE60B0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 098/2024, PROC. ADM. Nº. 0813.008/2024 -SEC. M. DE EDUCAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **fornecimento de kit de educação financeira,** visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de **Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 12 de setembro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FEB9AFFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 18/2024.1 – Processo nº 0513004/2024 Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos VII – Lotes: 1, 2, 24 e 29 – Valor global: R$ 18.816,00 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CCB85C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 18/2024.2 – Processo nº 0513004/2024 Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos VII – Lotes: 7, 14, 18, 19, 23 e 30 – Valor global: R$ 64.221,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:293A1EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 18/2024.3 – Processo nº 0513004/2024 Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos VII – Lotes: 3, 4, 8, 10, 12, 20, 21 E 26 – Valor global: R$ 54.119,00 (cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:72704B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20/2024.1 – Processo nº 0513007/2024 Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos IX – Lotes: 2, 3, 4 ,5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 E 19 – Valor global: R$ 118.428,00 (cento e

dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5C1ED901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20/2024.2 – Processo nº 0513007/2024 Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos IX – Lote: 18 – Valor global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FF9FACBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20/2024.3 – Processo nº 0513007/2024 Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.087/0001-96, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos IX – Lote: 7 – Valor global: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C5866C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Adm: Nº 0703009/2024

Objeto:Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários com translado
Empresas vencedoras valor total: R$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais):JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE(35252857000183) com os lotes: 1 no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 12 de setembro de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:40FFCDBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:E9E7A057

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão, bem como, as informações procedentes do Procurador, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FOX INSTALAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.870.697/0001 - 00, com sede na Rua Santos Pacheco 269, Cep 57.020 - 290, no valor de **R$ 57.554,00**(cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), visando a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de informática, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos ao Setor de Contabilidade para providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

***Marechal Deodoro*/AL**, 12 de setembro de 2024.

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9A1AE239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2208.01/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e o Sr. OSMAN SOBRAL E SILVA
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2208.02/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e o Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
Leiloeiro – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2208.03/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e o Sra. OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE
Leiloeiro – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:86BE71AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO

O Município de Marechal Deodoro/AL, torna público que no dia 24 de setembro de 2024 às 10:00h, realizará o leilão público na modalidade eletrônica, no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br.
DOS BENS: SUCATAS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES 01 RETRO-ESCAVADEIRA JCB ANO 2014, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRANSFORMADOR, COLCHÕES INTANTIL, CONDICIONADORES DE AR, CARTEIRAS ESCOLAR, FREEZE'S E FOGÕES, Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2024 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEAL sob o nº 006.
Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)* e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B822FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103.002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa **MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.073.506/0001-96.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993.
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASESSORIA EM GESTÃO E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS EDUCACIONAIS**.
Valor global R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024.
Vigência: contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal De Marechal Deodoro/AL – Contratante
Gilmar Cavalcante Rocha
MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – Contratada
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
Secretaria Municipal De Educação – Interveniente
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:73772045

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 008/2024-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP (Prefeitura de Carneiros-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.190/0001-23. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção. VALOR TOTAL: R$ 997.680,44 (Novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Celebração: 13/09/2024. Vigência: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Angelica Luana da Silva Santos- Representante Legal.

Mar Vermelho (AL), 13 de setembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2C2C2AE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Adm: Nº 07030040/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em lavagem dos veículos da frota: grandes, médios, pequenos e máquinas pesadas para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Messias/AL.
Empresa vencedora valor total: R$ 79.995,38 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos): MARIA DENISE ALVES MORAIS 05821333431 (45862186000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 79.995,38 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), sexta-feira, 13 de setembro de 2024

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:9F288025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 024/2024

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **DINA SALES ALENCAR NUNES**, Professora, Nível I, Classe I, Matrícula nº 65, inscrita no CPF nº 337.155.994-72 e portadora do RG nº 536.037 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:3ADFBB5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07120035/2023
CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do polo de academia de saúde no Povoado Caraibeiras dos Teodósios.

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Constitui objeto de prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 01/2024, Tomada de Preço nº 04/2023 e Processo Administrativo de nº 07120035/2023, celebrado em 23/01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do polo de academia de saúde no Povoado Caraibeiras dos Teodósios, que terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, 21/07/2024 a 16/01/2025.

Pariconha (AL), em 19 de julho de 2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5CC54047

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 09090008/2024
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **a contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 19 de setembro de 2024.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E8C92ECC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER DA COMISSÃO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO
PARECER DA COMISSÃO
Referência: Chamada Pública
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento, à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas apresentados por: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE POVOADO BOM DESPACHO,** inscrita no CNPJ 29.602.972/0001-38, estabelecida no Povoado Bom Despacho, s/n – Passo de Camaragibe/AL, representada pelo Senhor José Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob nº 842.801.584-87, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 142.510,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e dez reais); **ASSOCIAÇÃO DOS A. F. E EXTRATIVISTAS DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, CNPJ 24.687.641/0001-24, estabelecida na Rua Francisco Pimentel, s/n – Centro – Passo de Camaragibe/AL, representada pelo Senhor Ezequiel José Bispo, inscrito no CPF sob nº 057.594.054-97, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 296.087,20 (duzentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e vinte centavos), **ELISANDRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 122.815.754-54, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais), **MARIA CICERA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 112.243.774-94, residente no Povoado Unussu, Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 27.330,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta reais), **LAUDIENE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 074.506.114-14, residente no Povoado Unussu, Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais), **IVILIS SABRINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 127.888.334-74, residente no Povoado Unussu, Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade,

perfazendo um valor total de R$ 22.930,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta reais). Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. O presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Passo de Camaragibe, 10 de setembro de 2024.

OSVALDO PAULINO ASSIS JUNIOR
Comissão de Contratação

MATHEUS DA SILVA MATIAS
Comissão de Contratação

ERIVAN INACIO DOS SANTOOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:192521C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 0718-0041/2024

O **Municipio de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:
Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 17/09/2024
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 19/09/2024
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Trânsparencia do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br..
A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:BE7A75D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 192, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0913-0015/2024
Nome do beneficiário: Paula Amanda Estanislau Calaça
Cargo: Procuradora do Município
Quantidade total de diárias: 4 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Período de deslocamento: 17/09/2024 a 21/09/2024
Destino: Rio de Janeiro/RJ
Objetivo do deslocamento: Participará do I CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS.
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D5BAF7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0904-0041/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Lucienne Virginia Rocha
CPF: 787.014.734-68
Cargo: Psicóloga
Quantidade de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Período de deslocamento: 18/09/2024 a 21/09/2024
Destino: Maceió/AL/Fortaleza/CE/Maceió/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do X Congresso Nacional de Educação – CONEDU, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE. Realizar apresentação no CONEDU do trabalho intitulado com o tema "A comunicação não violenta (CNV) nas escolas públicas: Um relato de experiência no contexto da educação inclusiva no município de Pilar/AL".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:243DFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0904-0040/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Josiene Silva Araújo
CPF: 009.248.854-40
Cargo: Coordenadora Multidisciplinar
Quantidade de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Período de deslocamento: 18/09/2024 a 21/09/2024
Destino: Maceió/AL/Fortaleza/CE/Maceió/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do X Congresso Nacional de Educação – CONEDU, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE. Realizar apresentação no CONEDU do trabalho intitulado com o tema "A comunicação não violenta (CNV) nas escolas públicas: Um relato de experiência no contexto da educação inclusiva no município de Pilar/AL".

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9C0436E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0904-0039/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Hilda Bertoldo de Viveiro Candido
CPF: 122.660.354-87
Cargo: Assistente Social
Quantidade de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Período de deslocamento: 18/09/2024 a 21/09/2024
Destino: Maceió/AL/Fortaleza/CE/Maceió/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do X Congresso Nacional de Educação – CONEDU, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE. Realizar apresentação no CONEDU do trabalho intitulado com o tema "A comunicação não violenta (CNV) nas escolas públicas: Um relato de experiência no contexto da educação inclusiva no município de Pilar/AL".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4E1E137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0904-0042/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Dayane Deyse Gonçalo dos Santos
CPF: 077.270.724-35
Cargo: Professora
Quantidade de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Período de deslocamento: 18/09/2024 a 21/09/2024
Destino: Maceió/AL/Fortaleza/CE/Maceió/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do X Congresso Nacional de Educação – CONEDU, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE. Realizar apresentação no CONEDU do trabalho intitulado com o tema "A comunicação não violenta (CNV) nas escolas públicas: Um relato de experiência no contexto da educação inclusiva no município de Pilar/AL".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:BC6EB2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 187, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pilar/AL, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 187, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 12 de setembro de 2024, Nº 2385, páginas: 30-31.

Onde se lê: - Valor total das diárias R$ 2.250,00 dois mil duzentos e cinquenta reais);

- Período de deslocamento: 10/09/2024 à 13/09/2024

- Objetivo do deslocamento: Organização, suporte e auxílio nas atividades desenvolvidas pelo município de Pila/AL aos devotos pilarenses da Romaria de Padre Cicero Romão, acompanhando o gestor RENATO REZENDE ROCHA FILHO.

Lê se: - Valor total das diárias: R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais);

- Período de deslocamento: 13/09/2024 à 16/09/2024

- Objetivo do deslocamento: acompanhando o secretário de Defesa Civil de Pilar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, 13 de setembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:BCEC0294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL sob o nº 0828-0026/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF DO MUNICIPIO DE PILAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP. - CNPJ: 54.***.***/0001-86. Vigência: 60 dias. Valor Global adjudicado: **R$ 67.324,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais)**. Empenho: 2024090900003. Fundamentação: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98/2023 e Lei Municipal nº 901/2023.
***Republicado por incorreção.**

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:4F40CA71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N,º 010/2024

A Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 202, procede, em nome do município e em defesa do interesse público, após ouvida a Comissão de Contratação, torna público ao cancelamento do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, pelo fato de ser necessária a readequação do Edital do certame, bem como da readequação de todo processo licitatório e nova elaboração do Termo de Referência.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.
Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Porto Calvo/AL, 10 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:63060D7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 166 DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) **Erinete Feitosa de Melo**, Professora, de matricula 154, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nomeada em 12 de Maio de 1993, portador da cédula de identidade 968.391 SSP/AL e CPF: 678.564.646-04, com proventos mensais no valor de R$ 2.896,05 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme Processo Administrativo nº 0529.0002.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e art. 40 da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:0EBC301B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07260011/2024
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Dispensa de licitação por Valor

Diante de todo teor exposto, da documentação apresentada, e com base nos Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, conforme regular instrução processual, corroboro com a situação de **DISPENSA POR VALOR**, respaldada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 22/2023 de 29 de dezembro de 2023,cujo objeto é a **Aquisição de 01(um) Fogão Industrial** para atender a demanda da unidade Hospitalar Hercílio Laurindo de Cerqueira do Município de Quebrangulo/Al, por intermédio da empresa **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.529.181/0001-20**,no valor de **R$ 2.195,90** (dois mil e cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a publicidade deste Ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus efeitos legais, DETERMINO sua publicação.

Quebrangulo/AL, 13 de setembro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:73F632EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J G GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.426.624/0001-97. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 126/2023. Celebração: 13/09/2024. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo de 16/09/2024 à 15/12/2024. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 13 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:AE17A775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 90005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo Reserva, Assessoramento, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento, Desdobramento e Reembolso de Passagens Aéreas em Âmbito Nacional para os Deslocamentos de Gestores, Servidores e Eventuais Colaboradores, em Serviço, Conforme Interesse da Administração para Prefeitura Municipal de Rio Largo – AL.
CONTRATADA: F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.669.334/0001-31, VALOR:O percentual de desconto é 38,23%, e o valor total R$ 656.285,65(seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), CELEBRAÇÃO: 09/08/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n°

14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de setembro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:CAF1DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0709-048/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **LOCADOR:** JOSÉ VICENTE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 700.645.634-72. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 0709-048/2021 de Locação de Imóvel, para prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 13/09/2024. Vigência: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 13 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:33847B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 047/2023 – 003 PE n° 047/2023. OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: FERNANDO A. DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA, CNPJ sob o nº 33.420.882/0001-01, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 047/2023 – 003. CELEBRAÇÃO: 13/09/2024. Vigência: a vigência do termo será contada da data de publicação. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social. Fica remanejado 20 (vinte) unidades, referente ao item 11 (ampla) e 20 (vinte) unidades, referente ao item 12 (reserva) da ARP n° 047/2023 – 003. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 13 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4F3E4EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **JONATAN F DA SILVA SERVIÇOS (JM TELECOM)** inscrita no CNPJ sob o n° 26.773.682/0001-69. OBJETO: 4º Termo Aditivo de 25% ao Quantitativo inicial Contratado da Secretaria Municipal de Agricultura e Defesa Civil. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), tendo o valor inicial da secretaria de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), ficando assim com o valor total de R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais). CELEBRAÇÃO: 13/09/2024. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 13 de setembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:371CEEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, na qual receberá proposta de preços das empresas interessadas, durante o período de 18/09/2024 até 20/09/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. Processo nº 09110031/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 13 de setembro de 2024.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:DBDC6E24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 05.20.0046/2024
Concorrência 04/2024

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 04/2024, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 05.20.0046/2024, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.287.461/0001-48, pelo valor global de R$ 6.359.768,78 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3A516F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05.20.0046/2024
Concorrência 04/2024

Contrato nº CC04/2024 – Processo nº 05.20.0046/2024 – Concorrência nº 04/2024 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.287.461/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a construção de 01 (uma) creche de 12 salas para o Povoado Areia Branca no Município de Santana do Ipanema / AL– Valor global: R$ 6.359.768,78 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:24200C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP 05/2022** – Processo nº **12.14.0007/2023** – Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços n° 05/2022** (**Processo n° 09.01.0084/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas– Contratada: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.072.980/0001-63** – Objeto contratual: **Prestação de serviços de engenharia civil para execução de obra referente à Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:792FA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **07.15.0009/2024**– Processo nº 06.22.0008/2023 – Procedimento de Contratação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023** (Processo nº 06.22.0008/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, IV) – Contratada: **YAN TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº **26.046.915/0001-21**) – Objeto contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA EVOLUTIVA, CORRETIVA, REMOTA E PRESENCIAL DO SOFTWARE IEDUCAR, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÕES** – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F14F0953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **PE21/2022** – Processo nº 06.25.0033/2024– Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico** (Processo nº **04.05.0040/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, IV) – Contratada: **DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** (CNPJ nº **34.164.120/0001-46**) – Objeto contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA REDE INTEGRADA DE SAÚDE PARA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA –DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5B70D254

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Extrato de Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 046/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 046/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 11/09/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes e Tiago de Faveri Giusti.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:032B51DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS**

E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de setembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C9FA92F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO
1001080600082024

PROCESSO: 1001080600082024
InteressadO: secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS PARA FINS DE CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS E LEVANTAMENTO DO DIREITO CREDITÓRIO RETROATIVO DO MUNICÍPIO RELATIVOS AOS FUNDOS E PROGRAMAS FEDERAIS ILEGALMENTE DEDUZIDOS NO FPM.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **GOMES PEREIRA ADVOGADOS, empresa inscrita no CNPJ sob n° 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 682, Jaraguá, na cidade de Maceió, Alagoas, através de seu sócio, Rubens Marcelo Pereira da Silva, inscrito nos quadros da OAB/AL sob o nº 6.638, pelo valor a título de honorários:** A remuneração se dará com o êxito do incremento financeiro, considerando-se êxito qualquer valor que o Município de São José da Laje/AL vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos recuperados, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos**,** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 27 de agosto de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:66F1F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO
1001080600072024

PROCESSO: 1001080600072024
InteressadO: secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS PARA FINS DE CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS E LEVANTAMENTO DO DIREITO CREDITÓRIO RETROATIVO DO MUNICÍPIO RELATIVOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **GOMES PEREIRA ADVOGADOS, empresa inscrita no CNPJ sob n° 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 682, Jaraguá, na cidade de Maceió, Alagoas, através de seu sócio, Rubens Marcelo Pereira da Silva, inscrito nos quadros da OAB/AL sob o nº 6.638, pelo valor a título de honorários:** A remuneração se dará com o êxito do incremento financeiro, considerando-se êxito qualquer valor que o Município de São José da Laje/AL vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos recuperados, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos**,** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 27 de agosto de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1789719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001080600082024

EXTRATO DO Contrato nº 1001080600082024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Advocatícios Específicos para fins de correção dos critérios legais aplicados e levantamento do direito creditório retroativo do Município relativos aos Fundos e Programas Federais ilegalmente deduzidos no FPM, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL. E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, CNPJ/MF sob nº. **12.330.916/0001-99**.

CONTRATADA: **GOMES PEREIRA ADVOGADOS**, CNPJ/MF sob nº **07.270.919/0001-44**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Advocatícios Específicos para fins de correção dos critérios legais aplicados e levantamento do direito creditório retroativo do Município relativos aos Fundos e Programas Federais ilegalmente deduzidos no FPM.

VALOR: A remuneração se dará com o êxito do incremento financeiro, considerando-se êxito qualquer valor que o Município de São José da Laje/AL vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos recuperados, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será o da entrega total do trabalho contratado.

São José da Laje (AL), 28 de agosto de 2024.

Município de São José da Laje-AL
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Contratante
Prefeita

Gomes Pereira Advogados
CNPJ n° 07.270.919/0001-44
RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA
OAB/AL nº 6.638
Representante Legal

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:01491B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001080600072024

EXTRATO DO Contrato nº 1001080600072024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Advocatícios Específicos para fins de correção dos critérios legais aplicados e levantamento do direito creditório retroativo do Município relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, CNPJ/MF sob nº. **12.330.916/0001-99**.

CONTRATADA: **GOMES PEREIRA ADVOGADOS**, CNPJ/MF sob nº **07.270.919/0001-44**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Advocatícios Específicos para fins de correção dos critérios legais aplicados e levantamento do direito creditório retroativo do Município relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: A remuneração se dará com o êxito do incremento financeiro, considerando-se êxito qualquer valor que o Município de São José da Laje/AL vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos recuperados, a contratada terá direito a R$ 0,20 (vinte centavos de real), sendo a mesma métrica usada quanto aos valores retroativos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será o da entrega total do trabalho contratado.

São José da Laje (AL), 28 de agosto de 2024.

Município de São José da Laje-AL
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Contratante
Prefeita

Gomes Pereira Advogados
CNPJ n° 07.270.919/0001-44
RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA
OAB/AL nº 6.638
Representante Legal

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5B58D267

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação para Dispensa de Licitação
Dispensa nº12/09.24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.008.050924 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de machos caninos e felinos.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A1138EAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 62 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para os processos de pedido de Averbação/Desaverbação de tempo de serviço/contribuição.

Di-reito constitucionalmente garantido (art. 40, §9º, CF/88, *Portaria MPT n° 1.467/2022, e* Lei Municipal nº. 726/2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. lº. Fica regulamentado os procedimentos para os processos administrativos de pedido de averbação de tempo de serviço/contribuição perante o Município de Taquarana/AL, nos termos **art. 40, §9º, da Constituição Federal/88, bem como no art. 38 da Lei Municipal nº 726/2021**;
Art. 2º a Averbação de tempo de serviço/contribuição é o registro no assentamento funcional do servidor, do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições, públicas ou privadas, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros quaisquer benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas ou privadas).
Art.3º o Tempo de contribuição prestado a Regimes Próprios doServiço Públicoserá aproveitado para aposentadoria, mediante Certidão de Tempo de Contribuiçãoexpedida pelo Órgão onde foi exercido o cargo.
Art.4º o tempo de contribuição prestado ao **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL** será aproveitado apenas para aposentadoria, mediante certidão fornecida pela Secretaria de Estado ou pela Secretaria Municipal responsável pelos cadastros funcionais dos servidores.

Art.5º Para averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a**EMPRESAS PRIVADAS(Regime Geral)**, o servidor precisará da Certidão de Tempo de Contribuiçãoemitida pelo INSS.
Parágrafo único - Averba-se tempo para que, assim, sejam preenchidos os multicritérios de alguma das espécies aposentadorias elencadas **no §1º do art. 40, CF e art. 13 da Lei Municipal nº. 726/2021**.
Art.6º para pleitear o pedido de averbação junto ao município de Taquarana/AL, o servidor deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Administração, através do órgão de recursos humanos, portando a seguinte documentação:
- Requerimento de Pedido de Averbação/Desaverbação;
- Cópia RG e CPF / CNH do servidor;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
- Cópia da portaria/ato de nomeação em concurso público ou cópia de registro pelo município em Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Certidão de Tempo de contribuição – CTC, expedida pelo órgão público ou pelo INSS (original ou cópia autentica em cartório ou pelo órgão expedidor).

Art.7º a Certidão de tempo de contribuição deve estar nos moldes estabele-cidos pela **Portaria MPT n° 1.467/2022**, especifi-cando para qual órgão se destina (Município de Taquarana/AL), e as remune-rações que serviram de base para as contribuições previdenciárias.
Parágrafo único – Na Certidão de tempo de contribuição, deverá conter endereço eletrônico de averiguação de autenticidade de CTC's, a fim da confirmação da veracidade das informações **(art.201, § 1º, da Portaria MPT n° 1.467/2022);**
Art.8º O pedido de averbação/desaverbação de tempo de serviço/contribuição deverá seguir o seguinte fluxo pata sua devida tramitação legal:

- FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1ª ETAPA – Requerimento protocolado junto ao setor de recursos humanos do Munícipio, com abertura de protocolo municipal;
2ª ETAPA – Envio do requerimento junto com a documentação exigida para a procuradoria jurídica do Município para análise dos requisitos legais e emissão de parecer conclusivo;
3ª ETAPA – Despacho de Deferimento/Indeferimento com o parecer jurídico emitido pela procuradoria do Município;
4ª ETAPA – Envio do processo administrativo à secretaria municipal de administração para elaboração do ATO DE AVERBAÇÃO/DESAVERBAÇÃO, assinado pelo secretário (a) municipal de administração, homologado pela unidade gestora de regime próprio de previdência do Município, e publicado em diário oficial;
5ª ETAPA – Devolução do Processo Administrativo com o ATO DE AVERBAÇÃO/DESAVERBAÇÃO ao setor de recursos humanos para apostilamento na pasta funcional do servidor.
Art. 9º. O pedido de desaverbação requerido por servidor efetivo em pleno exercício de suas atividades no serviço público municipal de Taquarana acarretará no rompimento do vínculo funcional e determinará a vacância do cargo ocupado.
I – O rompimento do vínculo funcional e a vacância do cargo ocupado só acontecerá após concessão de aposentadoria ao servidor titular do cargo efetivo, seja por outro regime próprio de previdência social ou pelo regime geral de previdência social, a qual se deu a aposentadoria.
II - O rompimento do vínculo funcional e a vacância do cargo ocupado só acontecerá após a averbação do tempo realizada por outro regime próprio de previdência social ou pelo regime geral de previdência social, a qual foi averbado o tempo de contribuição solicitado.

III – O pedido de desaverbação de tempo computado na aposentadoria do servidor inativo será protocolado e tramitado junto a unidade gestora de previdência própria do Município.
Parágrafo único – a comprovação da aposentadoria do servidor por outro regime de previdência se dará com a **portaria/ato de concessão de aposentadoria do servidor**. E a comprovação da averbação por outro regime de previdência se dará com a **certidão/ato de averbação de tempo de contribuição** expedida pelo regime averbador.
Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taquarana/AL, 01 de agosto de 2024.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:2BBB3AB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Sislaine Cavalcante da Silva, CPF nº 117.xxx.xxx-00 e matrícula nº 304305833 – Fiscal;
José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.xxx.xxx-50 e matrícula nº 24205 – Fiscal Substituto;
Denys Clebyson Santos Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-79 e matrícula nº 304305913 – Gestor.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato 053/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 012/2024** – Objeto: Contratação para Aquisição de Livros para Apoio Pedagógico - Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0F036A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Patrícia Carla de Lima Lopes, CPF nº 078.xxx.xxx-22 e matrícula nº 304304762 – Fiscal;
Joana Pereira da Silva, CPF nº 046.xxx.xxx-92 e matrícula nº 304304760 – Fiscal Substituta;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 034/2024** – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Óculos de Grau - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:140DD221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Aparecido dos Santos, CPF nº 055.xxx.xxx-90 e Matrícula nº 304304415 – Fiscal;
Lucas Souza Costa Marques, CPF nº 391.xxx.xxx-80 - Matrícula nº 304306982 – Gestor;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 042/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Tubos Polietileno de Alta Densidade - PEAD e Pasta Lubrificante para Drenagem de Águas Pluviais - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:17D241B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 1º da Portaria 216, de 26 de julho de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teotônio Vilela – Alagoas.

O PREFEITO DE TEOTÔNIO VILELA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 30 item III da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei nº 1081 de 05 de dezembro de 2019, que altera os dispositivos da Lei nº 837, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a restruturação da Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar os incisos I e II do art. 1º, modificando a Portaria nº 216-GPTV de 26 de julho de 2024, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º..
I - **Representantes do Governo Municipal/Prestadores de Serviços de Saúde**: Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, inscrita no CPF sob o nº 038.768.434-48 – Suplente: Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza, inscrita no CPF sob o nº 013.244.274-42;
II - **Representantes dos Trabalhadores de Saúde**: Titular: Maria Elineide Joaquim Costa, inscrita no CPF sob o nº 007.911.164-50 Suplente: Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza, inscrita no CPF sob o nº 013.244.274-42."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 11 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9FFA1226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit de Utensílios para Merenda Escolar. Data da Disputa: 01 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 17 de setembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 01 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:65FBD2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pré-Moldados. Data da Disputa: 01 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 17 de setembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 01 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1F22B688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Colchões e Colchões hospitalares. Data da Disputa: 02 de outubro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 17 de setembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 02 de outubro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0A1924CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 053/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 020/2024, COMUNICA aos interessados, Que:
1. Tendo em vista a solicitação do órgão gerenciador, informando que na demanda não consta a autarquia, resolve SUSPENDER o referido certame para posterior deliberação.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4C13D4E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040009/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº23.202.729/0001-46.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 033/2024, pelo período de 03 (três) meses, o qual é oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, firmado entre as partes em 13/06/2024, que por sua vez tem como objeto Contratação de empresa especializada para executar serviços de Reforma dos Campos de Futebol no Município de Viçosa-AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 033/2024, fica prorrogada por 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 13 de setembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, prevista na cláusula Segunda do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Contratada:
MCZ Construções e Incorporações LTDA /
JEFERSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO /
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6AF101AE

